

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1 /2024 - CORREIOS SEDE/SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SERGIPE

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – Empresa Pública, estabelecida de acordo com o Decreto-lei nº 509/1969, de 20 de março de 1969, doravante denominada simplesmente CORREIOS, por meio da Superintendência Estadual de Sergipe, mediante a utilização de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará Chamamento Público, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que exercem atividade empresária para a prestação de serviços relacionados à operação de canal de atendimento denominado Ponto de Coleta, conforme condições, localidades, exigências e especificações estabelecidas pelos Correios. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal, Decreto Lei nº 509/1969, Lei nº 13.309/16 e suas alterações, Lei nº 13.966/2019, Lei nº 6.538/1978 e, subsidiariamente, pelos ditames do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 9.784/1999, Portaria Interministerial nº 4.474/2018, Portaria MC nº 2729/2021, do Estatuto Social dos Correios, Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSAMENTO

Comissão de Licitação

Endereço: Gerência de Operações /SE/SE - RUA ACRE 1084 - SIQUEIRA CAMPOS - ARACAJU - SERGIPE

Telefone: (79) 2107-6346 - (79) 2107-6114 - (79) 2107 - 6196

E-mail: pontodecoleta.se@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

• Início do acolhimento da documentação: 27/02/2024 às 10 h

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública do Sorteio observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e nas documentações relativa ao certame

ANEXOS

ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO

ANEXO 2 – ATIVIDADES ECONÔMICAS

ANEXO 3 – LOCALIDADES ALVO

ANEXO 4 - DECLARAÇÕES

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

- 1.1 O presente chamamento público tem como objeto a contratação de pessoas jurídicas ou físicas que exercem atividade empresarial para a prestação de serviços relacionados à operação de canal de atendimento denominado Ponto de Coleta, conforme condições, localidades, exigências e especificações estabelecidas pelos Correios.
- 1.2 Para fins do presente Credenciamento, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ressalvadas as exceções na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da(s) contratação(ões), objeto deste Chamamento Público, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL			
Conta Orçamentária	Descrição		
44403070027	Prestação de Serviço - Ponto de Coleta		

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital, antes da data fixada para o acolhimento da documentação.
- 3.2. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS (https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos) e no processo no Sistema Eletrônico de Informações SEI para consulta por qualquer interessado.
- 3.3. A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos neste Edital.
- 3.4. A Impugnação realizada de forma extemporânea será recebida e tratada como mera informação, não caracterizando a carta como documento impugnativo.
- 3.5. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas nos mesmos meios e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 3.6. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no subitem anterior, não sendo alterada a vigência do presente instrumento.
- 3.7. O prazo para credenciamento dos interessados se iniciará com a publicação deste edital e permanecerá aberto para futuros interessados, inclusive para aqueles que tenham sido inabilitados que venham a regularizar sua documentação, até o fim da vigência deste Edital.
- 3.7.1. O prazo da vigência deste instrumento será de 6 (seis) meses a contar da sua publicação ou até que haja revogação pelos Correios, cabendo publicação quanto ao encerramento da vigência com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A participação neste Credenciamento implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 4.2 Poderão participar deste Credenciamento os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

1 of 7

- 4.3 A participação de consórcio de empresas não será permitida.
- 4.3.1. A participação de cooperativa será admitida, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.
- 4.4 Não será permitida a subcontratação.
- 4.5 Não poderá participar do presente credenciamento a empresa:
- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos CORREIOS;
- b) suspensa ou impedida pelos Correios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses;
- j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- j.1) será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- K) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal;
- I) cujo ramo de atividade ou CNAE esteja presente no Anexo 2 do Projeto Básico Códigos de CNAE Impedidos.
- 4.6 Também não poderá participar deste Credenciamento:
- a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;
- b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;
- c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 4.7 O interesse manifestado pelo preenchimento de formulário e encaminhamento de documentação pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências e condições previstas neste Edital, bem como as responsabilidades advindas da assinatura do Contrato.
- 4.8 As empresas que já exploram outro modelo de canal de atendimento dos Correios não podem participar deste Credenciamento.
- 4.9 As empresas que exploram serviços concorrenciais a outras empresas de logística ou de e-commerce ou que prestem serviços similares às atividades descritas Anexo 5 deste Edital poderão participar deste Credenciamento, contudo deverão comprovar documentalmente o encerramento destas atividades antes da assinatura do Contrato com os CORREIOS.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 A empresa interessada em participar deste chamamento público deverá requerer por meio do preenchimento do Formulário de Credenciamento disponível no endereço eletrônico https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos, conforme tutorial disponível no Passo a Passo do Credenciamento para Ponto de Coleta, disponível em https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos.
- 5.1.1. A interessada deverá preencher todos os campos obrigatórios e conferir os dados inseridos, a fim de garantir a veracidade e correção das informações prestadas.
- 5.1.2. Após enviar as informações, a participante deverá aguardar mensagem eletrônica dos Correios confirmando o recebimento da proposta em até 3 horas úteis.
- 5.2. Os Correios realizarão análise dos critérios técnicos e das condições de habilitação em duas etapas.
- 5.3. Caso a análise realizada conclua que a empresa interessada atendeu aos critérios técnicos e condições de habilitação estabelecidas para a Primeira Etapa de Análise, serão solicitados os documentos complementares para a realização da Segunda Etapa de Análise.
- 5.4. Os Correios enviarão conclusão das análises por meio do endereço de e-mail fornecido pela participante no formulário.
- 5.5. O procedimento operacional do Processo de Credenciamento, no âmbito dos Correios, será desenvolvido conforme segue:
- a) recebimento do formulário
- b) realização da Primeira Etapa de Análise e divulgação do resultado, demonstrando se a empresa participante atendeu aos critérios;
- c) do atendimento aos critérios analisados, será solicitada a documentação para Segunda Etapa de Análise;
- d) realização da Segunda Etapa de Análise e divulgação do resultado, podendo resultar em deferimento ou indeferimento do credenciamento requerido pela empresa participante;
- e) do deferimento, será publicada a habilitação das empresa e chamamento para assinatura de contrato de credenciamento.
- 5.6. A Primeira Etapa de Análise será realizada visando verificar o atendimento aos critérios técnicos estabelecidos no Projeto Básico e critérios de habilitação elencados neste Edital que possam ser avaliados mediante emissão pelos Correios de certidões e documentos.
- 5.6.1. Nesta etapa, os Correios avaliarão as informações preenchidas pela participante no Formulário de Credenciamento, emitindo os comprovantes previstos na alínea "b" do subitem 7.2, alíneas do subitem 7.3 e subitem 7.4.
- 5.6.2. Caso haja alguma incorreção nas informações, a autoridade que conduz o Processo de Credenciamento poderá tomar as providências mencionadas no subitem 11.4 deste edital
- 5.7. A Segunda Etapa de Análise será realizada visando verificar o atendimento aos critérios técnicos estabelecidos no Projeto Básico e critérios de habilitação elencados neste Edital que não possam ser avaliados diretamente pelos Correios, necessitando de encaminhamento prévio dos documentos pela empresa participante do Processo de Credenciamento.
- 5.7.1. Nesta etapa, os Correios avaliarão os documentos encaminhados pela participante previstos nas alíneas "a.1" a "a.5" do subitem 7.2 e no subitem 7.5.

6. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 6.1. Serão credenciadas todas as empresas que atendam às condições constantes no presente Edital de Credenciamento e seus anexos e que manifestem interesse durante a vigência do presente Edital.
- 6.2. As interessadas deverão estar localizadas nas faixas de CEP descritas no Anexo 3 deste Edital bem como a uma distância mínima de 1 km (inclusive) de algum Canal de Atendimento dos Correios instalado.
- 6.2.1. A verificação da localização dos Canais de Atendimento dos Correios instalados será realizada por meio da consulta ao site oficial dos Correios (www.correios.com.br), no campo específico "Encontre sua Agência".
- 6.2.2. A verificação da distância entre o endereço da interessada e os Canais de Atendimento instalados se dará por meio de consulta ao Google Maps, considerando rota a pé entre os dois pontos.
- 6.2.3. No caso da consulta ao Google Maps apresentar mais de uma rota a pé, será considerada a rota de menor distância.
- 6.3. A apresentação de informações incorretas e/ou incompletas e a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital implicará na inabilitação da participante, sem prejuízo de complementação de documentos faltantes ou das informações prestadas.
- 6.4. A comprovação de atendimento aos critérios técnicos exigidos no subitem 5.2 do Projeto Básico será feita por meio do preenchimento e encaminhamento de declaração, conforme minuta disponível no Anexo 4 deste Edital de Credenciamento.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira, considerando os documentos relacionados nos subitens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste Edital, sendo que os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista elencados poderão ser consultados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 7.2. A possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado será avaliada a partir dos documentos a seguir, que visam comprovar o ramo de atividade da licitante e localização da credenciada, conforme o caso, por meio de:
- a.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) Inscrição do Contrato Social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigin

- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 7.2.1. A documentação a ser apresentada pela participante deverá estar atualizada, acompanhada de todas as alterações ocorridas,
- 7.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a consulta, a ser realizada pelos Correios, dos seguintes documentos:
- a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.3.1. Na forma da Lei Complementar 123/06, no caso de Microempresa ME / Empresa de Pequeno Porte EPP / Cooperativa COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação da empresa participante, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada, sem prejuízo de novo cadastramento para credenciar.
- 7.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, quando requerida pela empresa participante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4. A qualificação econômica será comprovada mediante consulta, a ser realizada pelos Correios, à Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor de sua sede, expedida no máximo há 180 (cento e oitenta) dias;
- 7.4.1. Caso a certidão emitida seja positiva, os Correios solicitarão ao interessado a comprovação do acolhimento ou da homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.
- 7.4.2. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, não será verificada a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial das Cooperativas, entretanto, no caso de Credenciamento deste tipo de organização, deverá ser apresentada declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial.
- 7.5. O interessado deverá apresentar declaração, conforme modelo disposto no Anexo 4 do presente Edital, que comprovem que
- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) recebeu todos os documentos e informações, além de conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento;
- d) os documentos apresentados são autênticos aos originais;
- e) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- f) é MICROEMPRESA ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP / COOPERATIVA COOP, quando for o caso;
- g) há disponibilidade no atendimento de todas as exigências técnicas relativas aos critérios definidos para a prestação do serviço, conforme Anexo I do Projeto Básico.
- h) Em caso de exploração de serviços concorrenciais a outras empresas de logística ou de e-commerce ou prestação de serviços similares às atividades descritas no Anexo 5 deste Edital, comprovará documentalmente o encerramento destas atividades antes da assinatura do Contrato com os CORREIOS
- 7.6. Os documentos de habilitação previstos poderão ser verificados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.6.1. Além da consulta ao SICAF, o CNPI/CPF do interessado poderá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.
- 7.6.2. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento e do Contrato, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.
- 7.7. Os Correios divulgarão em seu portal a lista de empresas credenciadas objeto do presente Edital.
- 7.8. Não será aceita documentação encaminhada após o encerramento da vigência do Edital de Credenciamento.

8. RECURSOS

- 8.1 O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será disponibilizado no Processo de Credenciamento no Sistema Eletrônico de Informações e comunicado à interessada via correio eletrônico, remetido ao endereço de e-mail indicado no Formulário de Credenciamento.
- 8.2. Os recursos poderão ser apresentados em prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão que indeferir ao requerimento, a contar do primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento do e-mail que comunicar.
- 8.3. Os recursos poderão ser dirigidos ao Coordenador da Comissão de Credenciamento e encaminhados por e-mail ao correio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital
- 8.4. Os recursos interpostos fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente não serão conhecidos
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente manterá a lista dos credenciados.
- 8.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminha-lo, comunicando a não reconsideração, para decisão.
- 8.8. Os recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados que participarem do Processo de Credenciamento, conforme o caso, sem prejuizo da reparação dos danos causados aos Correios:
- a) Advertência
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com os Correios, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela participante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.
- 9.2 A participante ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados, quando, dentre outras:
- a) faltar com decoro e cortesia com os demais participantes, bem como com os empregados envolvidos no processo de credenciamento;
- b) motivar o retardamento da consecução do Processo de Credenciamento;
- c) deixar de assinar o instrumento contratual no prazo definido;
- d) apresentação de documentação falsa para participação durante o Processo de Credenciamento;
- e) comprovação de prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do Processo de Credenciamento ou demonstrando não possuir idoneidade para contratar com os Correios;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 9.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da credenciada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.
- 9.4. A pessoa jurídica incursa nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.
- 9.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados
- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará ao participante no credenciamento o contraditório e a ampla defesa.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A participante credenciada que tiver o seu requerimento deferido, será convocada, para realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações SEI e assinar o Contrato de Credenciamento para prestação de serviços, conforme minuta disponível no Anexo 5 do presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 10.1.1. A participante deverá observar as orientações emitidas pelos Correios para se cadastrar no SEI, bem como juntar os documentos solicitados.
- 10.1.2. A assinatura do Instrumento Contratual será eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, acessando com login e senha ou certificado digital (token).
- $10.1.3.\ O\ prazo\ para\ liberação,\ pelos\ Correios,\ do\ cadastro,\ de\ que\ trata\ o\ subitem\ 9.1,\ n\ \~ao\ ser\'a\ computado\ em\ desfavor\ da\ licitante\ adjudicat\'aria.$
- 10.2. O prazo para assinar o Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado formalmente pela Pessoa Jurídica durante o seu transcurso do prazo inicial e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pelos Correios.

- 10.3. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo à empresa habilitada encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.
- 10.4. Caso a participante seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, deverá, no ato da assinatura do contrato, enviar declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 em até dois dias úteis a contar da assinatura.
- 10.5. O prazo para início efetivo da execução das atividades relacionadas ao objeto deste contrato é contado a partir do recebimento do Termo de Autorização, que passa a ser anexo a este contrato, emitido pelos Correios, conforme previsto no item 8 do Projeto Básico.
- 10.6. As pessoas jurídicas participantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante o Credenciamento, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. Os Correios poderão, a qualquer tempo e sem aviso prévio, revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11.2. Os Correios poderão ainda encerrar a vigência do presente Edital de Credenciamento de acordo com seu interesse estratégico e/ou econômico, cabendo a publicação quanto ao encerramento da vigência ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 11.3 O interessado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados nas fases do Processo de Credenciamento, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações implicará na imediata inabilitação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 11.4. É facultado aos Correios, por meio da autoridade responsável pela condução das atividades relacionadas ao Processo de Credenciamento:
- a) efetuar, em qualquer fase do processo, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e deferimento do Termo de Requerimento, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos das contratações por parte da Administração Pública;
- $c) \ convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento da documentação e/ou informações apresentadas.\\$
- 11.5. Os participantes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de ARACAJU/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Credenciamento.

ARACAJU/SE , 19 de Fevereiro de 2024

NATÁLIA ALEXSANDRA VIEIRA MORAIS

Coordenadora da Comissão de Credenciamento Portaria SE/SE 186/2023

ELIZABETH DOS SANTOS MALHEIROS MENDONÇA

Membro da Comissão de Credenciamento Portaria SE/SE 186/2023

EDVO ACIOLI DA ROCHA MENEZES

Membro da Comissão de Credenciamento Portaria SE/SE 186/2023

MAX AUGUSTO DE MENEZES GOIS

Membro da Comissão de Credenciamento Portaria SE/SE 186/2023

ANEXO 2

ATIVIDADES ECONÔMICAS

GRUPO 1 - ATIVIDADES ECONÔMICAS COMPATÍVEIS						
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA					
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados					
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados					
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines					
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas - duty free					
4713-0/05	Lojas francas - duty free de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres					
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes					
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros					
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência					
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente					
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes					
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura					
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico					
4743-1/00	Comércio varejista de vidros					
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos					
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos					
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento					
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral					
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática					

4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação				
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				
4754-7/01	Comércio varejista de móveis				
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria				
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação				
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos				
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho				
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho				
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios				
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação				
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas				
4761-0/01	Comércio varejista de livros				
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas				
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria				
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas				
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos				
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos				
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios				
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios				
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas				
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas				
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos				
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários				
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal				
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos				
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica				
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
4782-2/01	Comércio varejista de calçados				
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem				
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria				
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria				
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades				
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados				
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos				
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais				
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte				
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório				
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem				
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				

	GRUPO 2 - ATIVIDADES ECONÔMICAS INCOMPATÍVEIS			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA			
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga			
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual			
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana			
4912-4/03	Transporte metroviário			
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipa em região metropolitana			
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicip exceto em região metropolitana			
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual			
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional			
4923-0/01	Serviço de táxi			
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
4924-8/00	Transporte escolar			
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios municipal			
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios intermunicipal, interestadual e internacional			
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente			
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municip			
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos			
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças			
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem de carga			
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem de passageiros			
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso de carga			
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso de passageiros			
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga municipal, exceto travessia			
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia			
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares municipal, exceto travessia			
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia			
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo			

5030-1/02	Navegação de apoio portuário			
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores			
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia municipal			
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional			
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos			
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente			
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular			
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação			
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular			
5120-0/00	Transporte aéreo de carga			
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente			
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária			
5231-1/02	Atividades do operador portuário			
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários			
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo			
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente			
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem			
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo			
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga			
5250-8/05	Operador de transporte multimodal			
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional			
5320-2/02	Serviços de entrega rápida			

ANEXO 4

DECLARAÇÕES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [], legalmente constituída e apta a operar confi	orme indicado no Edital de Chamamento Públi	co, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
[], portador(a) da Carteira de Identidade nº [] e inscrito no CPF nº [],sob as penas da Lei, DECLARA que:	

- a) tem a capacidade de disponibilizar dispositivo com acesso à internet, impressora, acesso à internet e os insumos necessários à prestação dos serviços, de acordo com as descrições técnicas previstas no Anexo 1 do Projeto Básico:
- b) tem a capacidade de disponibilizar espaço para armazenagem das encomendas com no mínimo 2 m2;
- c) tem a capacidade de disponibilizar armário, estante ou prateleiras para armazenagem das encomendas;
- d) o estabelecimento está instalado na mesma altura da via pública ou entrada que dá acesso ao local, não sendo aceitas lojas posicionadas em pavimentos superiores ou inferiores, exceto quando se tratar de subsolo que permita o estacionamento de veículo dos Correios;
- e) o estabelecimento permite acesso irrestrito de pessoas em qualquer época do ano, sem exigências de cadastramento prévio, crachás ou outro procedimento ou sistema de controle de acesso;
- f) o estabelecimento permite o livre trânsito e atividades dos carteiros no período de funcionamento da loja;
- g) o funcionamento para atendimento ao público é de no mínimo, 40 horas semanais e 5 dias por semana;
- h) o estabelecimento dispõe de balcão ou mesa com atendimento humano, ou seja realizado por pessoa física;
- i) atende plenamente aos requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital e não está incursa em nenhuma das vedações previstas no Edital de Chamamento Público e art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- j) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor na condição de aprendiz, a partir 14 (quatorze) anos;
- k) até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 1) comprovará documentalmente o encerramento de contratos que contenham atividades/exploração de serviços concorrenciais a outras empresas de logística ou de e-commerce ou prestação de serviços similares às atividades descritas no Anexo 5 deste Edital antes da assinatura do Contrato com os CORREIOS.
- m) recebeu todos os documentos e informações, além de conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- n) os documentos apresentados no decorrer da contratação são autênticos aos originais;
- o) as declarações realizadas no formulário de credenciamento e no presente documento são verdadeiras.

[LOCAL], [DATA]

[CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



Documento assinado eletronicamente por Edvo Acioli da Rocha Menezes, Chefe de Secao, em 19/02/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Max Augusto de Menezes Gois, Chefe de Secao, em 19/02/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Elizabeth dos Santos Malheiros Mendonca, Tecnico de Correios PI - Operacional, em 19/02/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acesso_externo=0, informando o código verificador 47090771 e o código CRC 87CFB524.

Edital_Ponto_Coleta_(P)_2.0 NJ/GJCE-DEJUR/SEI-35094815/2022

Referência: Processo nº 53167.000351/2024-60 SEI nº 47090771